



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 7589, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação e Comunicação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais da UFMG; o disposto no artigo 4º, §7º, da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal (SISP); o disposto no artigo 9º do Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, que instituiu a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; o disposto no artigo 5º da Portaria nº 19, de 29 de maio de 2017, da Secretaria de Tecnologia da Informação, que dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação nos órgãos e entidades pertencentes ao SISP; o disposto nos artigos 30º e 37º da Portaria nº 372, de 13 de novembro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; o disposto no Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020; o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e o disposto no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, que dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.2295, de 4 de agosto de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 259, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º Instituir, no âmbito da UFMG, o Comitê de Governança Digital (CGD), de caráter deliberativo e de natureza estratégica, com a finalidade de proporcionar o alinhamento do planejamento institucional desta Universidade com as ações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Art. 3º O CGD será composto pelos seguintes integrantes:

- I) A Reitora;
- II) O Pró-Reitor de Planejamento;
- III) A Pró-Reitora de Recursos Humanos;
- IV) O Pró-Reitor de Administração;
- V) A Pró-Reitora de Extensão;
- VI) O Pró-Reitor de Graduação;
- VII) A Pró-Reitora de Pós-Graduação;
- VIII) O Pró-Reitor de Pesquisa;

- IX) O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis;
- X) O Diretor de Tecnologia de Informação;
- XI) O Gestor de Segurança da Informação no âmbito da UFMG;
- XII) A responsável pela aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da UFMG.

§ 1º O CGD será presidido pela Reitora ou, na sua ausência, pelo Vice-Reitor.

§ 2º O Diretor de Tecnologia de Informação será o Secretário Executivo do CGD, sendo responsável pelo apoio técnico e logístico necessário ao seu funcionamento.

§ 3º Os membros do CGD, em seus afastamentos ou impedimentos legais, serão substituídos por seus adjuntos, substitutos legais ou suplentes.

Art. 3º É responsabilidade do CGD propor o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da UFMG e cuidar de suas revisões anuais.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 20/09/2022, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1768510** e o código CRC **8BA9AC28**.